

Orçamento de Investimento das Empresas Estatais

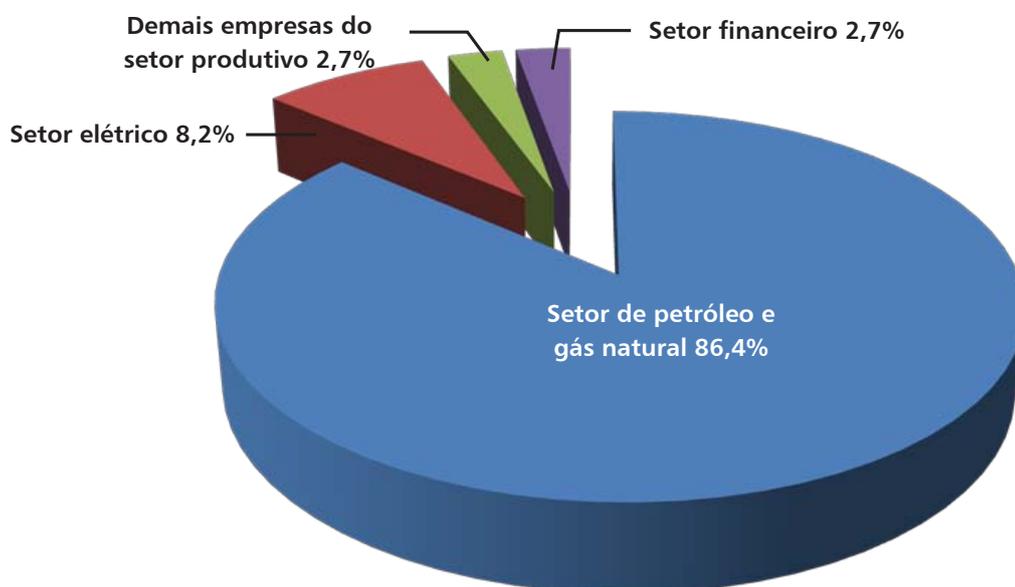
O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais (OI) compreende os investimentos das empresas controladas pela União, ou seja, aquelas em que direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e cujas programações não constam integralmente do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O responsável pela elaboração da proposta do OI é o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest), unidade integrante da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O OI abrange os gastos com aquisição de bens classificáveis no **ativo imobilizado** de cada empresa. Não estão incluídos nesse orçamento os bens que envolvam arrendamento mercantil – o denominado *leasing* – e as benfeitorias realizadas em bens da União, bem como aquelas necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos, também, pela União.

A execução global dos dispêndios anuais das empresas do setor produtivo estatal que constam do OI é avaliada e acompanhada no âmbito do Programa de Dispêndios Globais (PDG), sob gerenciamento do Dest. O programa se constitui de um conjunto sistematizado de informações econômico-financeiras.

Em 2011, 79 empresas estatais investiram R\$ 82,5 bilhões em setores como petróleo e gás natural, elétrico e financeiro, quantia que correspondeu a 79% do valor orçamentário autorizado para esse fim. Quando comparado a 2010, o investimento realizado teve decréscimo de 2%. A participação de cada setor na realização de investimentos pode ser observada a seguir:

Gráfico. Realização de Investimentos em cada Setor de Atividade em 2011.



Fonte: Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)

O Orçamento de Investimento (OI) é peça integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista na Constituição Federal, art. 165, § 5º, inciso II

Conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por se apresentar na forma tangível.

Em 2011, as empresas estatais investiram R\$ 82,5 bilhões em setores como petróleo e gás natural, elétrico e financeiro, um decréscimo de 2% em relação a 2010.

Auditoria do TCU realizada no OI e no PDG teve como objetivo verificar recursos e dispêndios das empresas estatais independentes. Para tanto, observou a análise do processo de programação e execução orçamentária e sua aderência à legislação orçamentária, bem como seu acompanhamento e controle pelos órgãos envolvidos. Os resultados desse trabalho, presentes no Acórdão 3.145/2011-Plenário, apontaram algumas impropriedades formais como:

Origem ou procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

As fontes de recursos do OI são: recursos de geração própria, recursos para aumento de patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo.

- uso inadequado da classificação por fonte de recurso;
- execução de dotações, por doze empresas, acima do valor determinado na LOA não apenas ao final do exercício, mas durante todo ele, não sendo os créditos adicionais solicitados no momento oportuno para viabilizar a correta execução dos investimentos;
- classificação de ações como do tipo “atividade”, mas com escopo de “projeto”;
- ações que possivelmente abrigam mais de um projeto de grande vulto sem o necessário detalhamento de acordo com o que estabelece o Plano Plurianual (PPA) 2008-2011.

Verificou-se, ainda, a existência de empresas com sede no exterior, que, embora controladas indiretamente pela Petrobras, não constam do rol de estatais que compõem o OI. Também foi verificada a não discriminação, nos demonstrativos do PDG, de operações entre empresas estatais e privadas, realizadas com subsídios públicos substanciais, para a realização indireta de investimentos.

Em decorrência dessa ação de controle, o TCU determinou ao Dest:

- a correção de impropriedades formais;
- a adequação dos demonstrativos do PDG às normas contábeis e necessidades vigentes;
- o aprimoramento dos mecanismos de transparência das informações e de orientação às empresas estatais;
- elaboração de manual técnico sobre o OI, até então inexistente.